




Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa

PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia


Leila dos Santos Inácio
Administradora

LEI Nº 641, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a homologação da revalidação atuarial realizada em abril de 2013, alteração da alíquota patronal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE ONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do Art.44, da Lei Municipal nº507 de 21 de dezembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º...

III- De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal nº9.717 alterado pelo Art.10º da Lei Federal nº10.887, igual a 11,52% (onze inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) mais uma contribuição especial igual a 3,61% (três inteiros e sessenta e um décimos por cento) ambos calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos”

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2013, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autor do Projeto: Executivo Municipal